

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA FOMENTO CULTURAL PNAB – CICLO 02 - 2026

A Prefeitura Municipal de **São José dos Cordeiros - PB**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e contratação de Propostas Culturais de acordo com a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Edital de Chamamento Público de Fomento Cultural Nº 001/2026** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na realização de eventos culturais e na contratação de agentes culturais, com reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no âmbito local no **município de São José dos Cordeiros – Paraíba**.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas e Conselho Municipal de Política Cultural** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e contratação de **30 (trinta)** propostas culturais de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto as propostas artísticas e cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

- 3.1.1. **Show Musical de Banda de Forró** - é uma apresentação artística baseada em um gênero musical nordestino, caracterizada pela forte presença da sanfona (acordeon), zabumba e triângulo, que juntos formam a base rítmica tradicional;
- 3.1.2. **Show Musical de Trio de Forró** - Os shows podem variar desde o forró tradicional ("pé-de-serra") até o forró eletrônico ou estilizado, que incorpora instrumentos modernos como teclado, baixo, bateria e guitarra, tornando o som mais pop e dançante;
- 3.1.3. **Show Musical de Dupla** - Os shows podem variar desde o forró tradicional ("pé-de-serra") até o forró eletrônico ou estilizado, que incorpora instrumentos modernos como teclado;
- 3.1.4. **Show Musical Cantor Solo** - Os shows podem variar desde o forró tradicional ("pé-de-serra") até o forró eletrônico ou estilizado, com voz e violão ou voz e teclado.
- 3.1.5. **Espetáculo de Teatro** - Um espetáculo de teatro é uma forma de arte onde atores interpretam uma história ou situação diante de um público, em um tempo e espaço determinados (geralmente o palco).
- 3.1.6. **Artesanato** - É a produção de uma peça a partir da transformação de matérias-primas por meio de processos predominantemente manuais.
- 3.1.7. **Violeiro** - Artista que utiliza a viola como acompanhamento para contar histórias, causos, modas de viola e desafios (como no repente).
- 3.1.8. **Poeta Popular** - Artista que compõe versos enraizados nas tradições, costumes e na linguagem de um povo.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 41.200,00** (quarenta e um mil reais).
- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
 - 4.2.1. **41.200,00** (quarenta e um mil reais), para seleção e contratação de artistas e produção cultural conforme condições definidas neste Edital.
- 4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-022362** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2.** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4.** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
- a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2.** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3.** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4.** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5.** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Município.
- 6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS**
- 6.1.** Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Vagas	Valor do Fomento	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Poeta Popular	06	R\$ 200,00	SIM	NÃO
Violeiro	01	R\$ 1.200,00	SIM	NÃO
Artesão	05	R\$ 800,00	SIM	NÃO
Grupo de Teatro	02	R\$ 1.500,00	SIM	NÃO
Show Cantor Solo	02	R\$ 800,00	SIM	NÃO
Show Dupla Musical	01	R\$ 1.300,00	SIM	NÃO
Show Trio de Forró	01	R\$ 1.400,00	SIM	NÃO
Show Banda de Forró	12	R\$ 2.290,00	SIM	NÃO

6.2. As vagas deste edital compreendem a seleção e contratação de proponentes / agentes culturais para realização de apresentações culturais nos eventos realizados no município.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital, **artistas, grupos e coletivos culturais, com atuação de no mínimo 02 (dois) anos no município** e com comprovação de residência no município de **São José dos Cordeiros – Paraíba**.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **São José dos Cordeiros – Paraíba**.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 01).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **01 a 17 de abril de 2026**, presencialmente, exclusivamente na **Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br>

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	01 a 06/04/2026
Período de inscrições	01 a 17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	22/04/2026
Período para interposição de recurso	23/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação e Aprovados	28/04/2026
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	A partir 11/05/2026

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto e habilitação, conforme previsto no Anexo 1 – do Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2. Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção e habilitação serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Comissão de Coordenação, Fiscalização e Avaliação da PNAB**, para a devida tomada de decisão.

11.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

- 11.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 11.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 11.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 11.7.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto e Habilitação será divulgado no site <https://saojosedoscorderios.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 11.8.** Serão selecionadas e habilitadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 11.9.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura Contrato e Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 12.2. Proponente Pessoa Jurídica.**
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa

Jurídica.

12.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

12.4. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.6. O resultado da etapa de Habilitado será divulgado no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

12.7. Do resultado de habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por

meio de formulário disponibilizado no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br>

12.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br>

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regimento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.3. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização

durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- 16.4. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da PNAB.**
- 16.5. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br>
 - 16.5.1. Formulário de Inscrição e
 - 16.5.2. Anexo 1 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;
 - 16.5.3. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de Habilitação;
 - 16.5.4. Anexo 3 – Formulário de Ações Afirmativas;
 - 16.5.5. Anexo 4 – Formulário de Recurso.

São José dos Cordeiros - PB, 01 de abril de 2026.

Felício Kelmo A. Queiroz
FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Constitucional